

## REGULAMENTO

### PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO GRUPO PEREIRA STARTUPS

O **Grupo Pereira**, doravante denominado SDB Comercio de Alimentos Ltda (“Promotora” e ou, para fins deste Regulamento “Grupo Pereira”), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.652/0001-96, estabelecida à Rua Tabapuã, 841, 6 andar, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.652/0001-96, busca conhecer empresas (“Startups”) interessadas no programa de aceleração do Grupo Pereira.

#### 1 - O PROGRAMA

1.1. O Programa tem como objetivo promover a aproximação do Grupo Pereira com o ecossistema de *Startups*, mediante Aceleração de até 6 (seis) *Startups* que atuam nos Segmentos de Varejo e Tecnologias Emergentes, e que já estejam em fase de operação ou tração do produto, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

##### 1.1.1. Definições do Regulamento:

- a) Aceleração: Suporte na construção da gestão e estratégia de expansão da *Startup*.
- b) Startup: Empresas já constituídas, com produto pronto, lançado ou testado no mercado, que já estejam atendendo seus primeiros clientes, com potencial de crescimento rápido (escalável), mas que necessitam ainda alavancar as vendas e/ou ganhar escala.
- c) Segmento de Varejo: *Startups* de base tecnológica que resolvem dores do varejo alimentar, do físico e online, com soluções escaláveis.
- d) Operação: A *Startup* já está em plena operação, tem clientes pagantes e já validou seu plano de negócios com consistência.
- e) Tração: A startup está em pleno crescimento, com foco na aquisição de novos clientes e aumento de receita.
- g) Escala: condição de crescimento rápido e acelerado sobre uma base enxuta / modelo de negócio capaz de crescer a taxas expressivas em um curto espaço de tempo, sem aumentar os custos e despesas na mesma proporção.
- h) Retailtech: São tecnologias aplicadas ao varejo que otimizam operações, melhoram a experiência do cliente e impulsionam a eficiência, abrangendo soluções como Inovação na experiência do cliente, gestão de estoque e supply chain, operações de loja, engajamento e fidelização de clientes, sustentabilidade, redução de desperdícios, segurança e compliance.
- i) Emerging Techs: São tecnologias avançadas e de caráter transformador, incluindo, mas não se limitando a, inteligência artificial, internet das coisas, robótica, biotecnologia, nanotecnologia e soluções imersivas, aplicadas para desenvolver soluções de ponta e promover eficiência,

sustentabilidade e personalização em diversos setores.

1.1.2) É considerado diferencial soluções que sejam inclusivas e/ou intencionalmente direcionadas para o atendimento das necessidades dos grupos minorizados prioritários para o Grupo Pereira. Também é considerado diferencial *Startups* que sejam de propriedade de grupos minorizados: pelo menos 51% do negócio é de propriedade e controlado por algum dos grupos minorizados citados.

(a) São considerados grupos minorizados: mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência(PCD), comunidade LGBTQIA + e pessoas com idade superior a 50 anos.

(b) Os diferenciais serão levados em consideração no processo seletivo, mas não são considerados critérios de elegibilidade, muito menos garantia de seleção, não havendo cotas destinadas a este grupo específico.

1.2. A participação no Programa é voluntária, não remunerada e gratuita, sem obrigações acessórias ou vinculação à aquisição de qualquer produto ou serviço da Promotora.

1.3 O Programa poderá contar com atividades de rede de mentoria com executivos; workshops; treinamento e capacitação gerencial/técnica e soft skills; e momentos de conexão com outras empresas.

1.4. A jornada no Programa será personalizada, mediante definição da Promotora, para cada *Startup* aprovada na seleção; de modo que, a estrutura e a metodologia dependerão do Segmento, do estágio de maturidade e dos desafios já vivenciados pela *Startup*.

## 2 – PRAZO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Programa terá duração de 5 (cinco) a 6 (seis) meses, com início previsto em abril de 2025, seguindo o cronograma abaixo:

- **Data de Inscrição:** 13 de Janeiro 2025 a 9 de fevereiro de 2025, até 23:59 horas (horário de Brasília).
- **Data do processo de Seleção:**
  - Entrevistas com time de Aceleração de Startups: 10/02 a 27/02
  - Entrevistas Especialistas: 10/03 a 21/03
  - Banca Executiva: 24/03 a 28/03
- **Data da Divulgação do Resultado da Seleção:** até 31 de março de 2025.
- **Data para assinatura do Termo de Aceite de Participação:** 20 de abril de 2025.
- **Data para início das atividades com as Startups selecionadas:** 22 de abril de 2025

2.2. Os prazos acima estão sujeitos a alteração por parte da Promotora. No caso de alteração, as mudanças serão informadas pela Promotora nos canais oficiais do Programa.

### **3 – LOCAL DE REALIZAÇÃO**

3.1. O Programa acontecerá de forma remota (*on-line*), com exceção do evento de abertura que será presencial, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, e o evento de encerramento, que será presencial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. Os locais dos eventos presenciais poderão ser alterados pela Promotora, que comunicará os participantes.

3.2. O comparecimento da *Startup* nos eventos presenciais é opcional, sendo também possível a participação de forma remota. No que diz respeito ao evento de abertura e encerramento, caso a *Startup* opte pelo comparecimento presencial, a Promotora subsidiará o custo da passagem aérea nacional e 3 (duas) diárias para estadia em hotel, para até 2 (duas) pessoas no primeiro encontro presencial em Campo Grande e no encontro de Graduação da Aceleração. eventa, conforme regras da Política de Viagens da Promotora.

### **4 - ELEGIBILIDADE**

4.1. São elegíveis para participar do processo de seleção do Programa as *Startups* que:

- (a) Estejam devidamente constituídas como pessoas jurídicas e regularmente cadastradas com CNPJ, e que estejam com as obrigações legais, tributárias e fiscais em dia;
- (b) Disponham preferencialmente da dedicação dos sócios em tempo integral na *Startup*;
- (c) Possuam produto pronto lançado ou testado no mercado;
- (d) Ofereçam modelos de negócios e soluções relacionadas aos segmentos de Varejo
- (e) Possuam pelo menos 1 (um) sócio participante do Programa com vínculo societário formal previsto no contrato social da empresa.
- (f) Que todos os sócios fundadores possuam 18 anos ou mais.

4.2. Cada sócio participante poderá atuar representando apenas 1 (uma) *Startup* no Programa.

4.3. Durante todo o período em que estiverem participando do Programa de Aceleração do Grupo Pereira Startups, as *Startups* e/ou seus sócios participantes do Programa somente poderão participar de outros programas de aceleração, incubação, financiamentos ou facilitadores, se expressa e previamente aprovado pela Promotora. A aprovação da inscrição ao Programa terá como condição precedente a análise, pela Promotora, de todos os tipos de investimentos, acelerações, tomadas de dívidas e/ou compromissos que a *Startup* já tenha firmado.

4.4. Da mesma forma, caso a *Startup* já tenha participado de outros programas de aceleração, incubação, financiamentos ou facilitadores anteriormente ao Programa, deverá informar no momento da inscrição à Promotora. A aprovação da inscrição ao Programa terá como condição

precedente a análise, pela Promotora, de todos os tipos de investimentos, acelerações, tomadas de dívidas e/ou compromissos prévios que a *Startup* já tenha firmado.

4.5. A Promotora, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, poderá cancelar sumariamente a participação da *Startup* no Programa se tomar conhecimento de quaisquer investimentos, acelerações, tomadas de dívidas e/ou compromissos firmados pela *Startup* sem a sua prévia ciência e expressa aprovação, nos termos das hipóteses acima.

4.6. A Startup declara que não possui qualquer impedimento legal, contratual ou de outra natureza, que comprometa a capacidade de participação no Programa e o cumprimento dos seus termos, em especial deste item 4.3., devendo notificar imediatamente a **PROMOTORA** caso esta condição se altere.

## **5 – COMO PARTICIPAR**

5.1. *Startups* interessadas em participar do processo de seleção do Programa deverão preencher o Formulário de Inscrição, disponível no portal de inscrição em <https://www.grpereira.com.br/aceleracao-de-startups>, a partir do dia 6 de Janeiro 2024 até 11:59 PM do dia 8 de Fevereiro de 2024 (horário de Brasília).

## **6 – DA SOLUÇÃO**

### **6.1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

- (a) O modelo de negócio e solução apresentada pela *Startup* devem ser originais e autênticos, ou seja, não violam quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, direito autoral, de personalidade e de sigilo, eximindo a Promotora de qualquer responsabilidade decorrente das inverdades desta declaração e respondendo integral e exclusivamente pelas infrações diretas e/ou indiretas a que der causa;
- (b) Não serão aceitos conteúdos que: (i) estimulem a prática de condutas ilícitas, em não conformidade regulatória ou que possam ensejar riscos reputacionais ao Grupo Pereira; (ii) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade, orientação sexual ou qualquer outro preconceito ou condição questionável; (iii) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (iv) violem o sigilo das comunicações; (v) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia; (vi) contenham objetos ou marcas protegidas pelos direitos autorais ou pela Lei de Propriedade Industrial e que contenham imagens ou frases de terceiros, das quais o participante não possua a devida autorização de uso.
- (c) Somente serão consideradas válidas as propostas enviadas nos prazos/períodos disponibilizados pela Promotora e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento.

## 6.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- (a) As propostas submetidas serão analisadas e julgadas pelo Comitê Avaliador, a ser indicado pela Promotora.
- (b) O Comitê Avaliador utilizará os seguintes critérios para a seleção:
- Qualidade da solução: Potencial de disrupção, capacidade de resolver uma dor real do mercado e viabilidade técnica da solução;
  - Negócio: Modelo de negócio, tamanho do mercado e habilitadores para tração;
  - Maturidade: Estágio de maturidade do negócio, potencial de escalabilidade;
  - Sócios: Perfil dos empreendedores e disponibilidade de tempo para cumprirem as atividades previstas na metodologia do programa;
  - Conexão com os desafios do varejo, com potencial de sinergia com o ecossistema Grupo Pereira; e
  - Investimentos: *cap table* e rodada de investimento.
- (c) O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:
- Avaliação inicial das inscrições (conteúdo do formulário eletrônico);
  - Para as previamente selecionadas, avaliação por videoconferência (*pitch*), que poderá conter até 3 entrevistas;
  - Banca de *pitch* por videoconferência, quando os Sócios da Startup serão entrevistados pela Banca Avaliadora da Promotora.

## 6.3. RESULTADO DA SELEÇÃO

- (a) O resultado com a indicação das *Startups* selecionadas será divulgado por e-mail até o dia 31 de março de 2024.
- (b) A confirmação da seleção e participação no Programa será feita após a assinatura do Termo De Aceite De Participação (conforme modelo disponível no Anexo I). A falta de assinatura acarretará na desclassificação sumária da *Startup* do Programa.
- (c) As atividades com as *Startups* selecionadas têm prazo previsto para começar em 22 de abril de 2024.

## 7 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ao se inscrever para participar do Programa, os sócios declaram:

- (i) estar ciente e de acordo com todos os termos do presente Regulamento e seus anexos, sendo incabível a alegação de desconhecimento;
- (ii) preencher todos os critérios de elegibilidade para participar do Programa;
- (iii) ter realizado livremente sua opção pela participação no Programa;
- (iv) ser legítimo e exclusivo autor e titular de todos os direitos sobre a Proposta de Solução a ser submetida; assumindo total e exclusiva responsabilidade pela veracidade das

informações fornecidas e por eventuais problemas futuros causados pela inobservância ou infração de disposições legais, ou a este Regulamento;

(v) que a Proposta de Solução submetida, às ideias, sua representação (desenho, foto, imagem, vídeo, protótipo etc.) e quaisquer outras informações contidas não violam quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de sigilo, eximindo a Promotora de qualquer responsabilidade decorrente das inverdades desta declaração e respondendo integral e exclusivamente pelas infrações a que der causa;

(vi) que, excetuados os casos expressamente previstos neste Regulamento, quaisquer custos e despesas que tenha para participar do Programa serão de sua inteira responsabilidade, incluindo viagens e deslocamentos e não serão ressarcidas pela Promotora do Programa;

(vii) que autorizam o Grupo Pereira a realizar as checagens necessárias quanto à reputação e integridade das *Startups* e de seus sócios e/ou fundadores.

(viii) que comunicarão à Promotora, no ato da inscrição, caso seja investida ou possua qualquer compromisso prévio de investimento/aceleração/incubação/dívida, bem como que comunicarão imediatamente e a qualquer tempo, toda abordagem recebida para participar de outros programas similares de aceleração, incubação e investimento;

(xi) agir em conformidade com a legislação, não praticando ilícitos de qualquer natureza.

(ix) observar as diretrizes do Código de Conduta do Grupo Pereira, disponível em <https://www.grpereira.com.br/cce/>

VII.2. Não haverá contrapartida financeira, *royalties*, pagamento de qualquer espécie, a qualquer título, ou, ainda, garantia de negócio futuro entre a Promotora e a Startup pela participação no Programa, aplicada ou não.

VII.3. Não serão fornecidos materiais, insumos de escritório, hardwares, softwares ou equipamentos similares para a *Startup*, cabendo a cada empresa utilizar seus próprios equipamentos e recursos durante o Programa.

VII.4. Durante o período do Programa, a *Startup* selecionada será acompanhada e avaliada por um gestor para verificação do cumprimento dos objetivos e do cronograma de atividades proposto pela Promotora, o qual submeterá periodicamente à apreciação da coordenação do Comitê Avaliador.

## **8– DESCLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

8.1. A *Startup* terá sua participação cancelada do Programa nas seguintes situações:

- i. Praticar ato ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos e regras do Programa;
- ii. Descumprimento qualquer condição deste Regulamento, de normas legais vigentes e aplicáveis ou do Código de Conduta do Grupo Pereira;

- iii. Falta de aderência e comprometimento com pelo menos 80% das agendas e cronograma de atividades do Programa;
- iv. Falta de assinatura ou descumprimento do Termo De Aceite De Participação.
- v. Em casos de indícios ou comprovação de fraude.

## **9– FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

9.1. A Startup encontrará todas as informações atualizadas do Programa, incluindo cronograma do processo seletivo, no website <https://www.grpereira.com.br/acceleracao-de-startups>

9.2. Todas as comunicações oficiais serão realizadas através do e-mail e Whatsapp cadastrados no formulário de inscrição. Para tanto, o participante deve preencher a ficha de inscrição com um endereço de e-mail que continuará acessando regularmente e que não seja alterado no decorrer do Programa.

9.3. O participante autoriza o recebimento de e-mails sobre o presente Programa.

9.4. Todas as comunicações oficiais do programa e convocações serão enviadas pelo e-mail [startups@grpereira.com.br](mailto:startups@grpereira.com.br).

9.5. Não deve ser considerada como comunicação oficial do Programa nenhum outro domínio de e-mail.

9.6. É de responsabilidade do participante garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa.

## **10–DIREITO AUTORAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. As *Startups* e participantes garantem exclusividade dos direitos de propriedade intelectual e direitos do autor relativos à solução apresentada à Promotora e reconhecem que a solução não colide com quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais decorrentes destes direitos iniciados contra a Promotora.

10.2. No âmbito do Programa, o Grupo Pereira não detém qualquer propriedade sobre as informações ou propriedade intelectual fornecidas pelas *Startups*. O participante não cede ao Programa quaisquer direitos de propriedade intelectual ou derivados das empresas, soluções ou modelo de negócio ao participar do processo de seleção, nem do Programa de aceleração.

10.3. Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, e em conceder, sem custos, entrevistas, depoimentos, e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, visando divulgar o Programa. Seus comentários deverão sempre preservar a ética e o respeito à lei, à ordem pública, aos bons costumes e a este Regulamento, sendo o descumprimento passível de exclusão do Programa, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

10.4. O conteúdo que os representantes das *Startups* e as próprias empresas expressam refletem

exclusivamente a opinião dos próprios. As Startups não representam o Grupo Pereira em nenhuma forma. A *Startup* e/ou seus representantes são as únicas pessoas responsáveis pela integridade e veracidade das informações que divulgam, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente ao Grupo Pereira.

10.5. Em nenhuma hipótese a Promotora será responsável pelos conteúdos dos depoimentos e opiniões expressadas pelas *Startups* e/ou seus representantes, inclusive, mas não se limitando, ao que se refere a erros, omissões ou prejuízos sofridos em razão da utilização de um conteúdo.

10.6. A Promotora se reserva ao direito de manter cópia de todo o material e informações apresentadas pela Startup ao longo do Programa, para fins de auditoria e preservação de direito de terceiros.

10.7. Os participantes cedem e autorizam, sem quaisquer ônus ou remuneração, a utilização do seu nome, imagem, voz, conteúdo, bem como, nome e marca da Startup, em território nacional e internacional, pelo prazo e indeterminado a partir do encerramento do Programa, para fins de divulgação do Programa pelo Grupo Pereira, bem como para efeitos publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação do projeto ganhador e das pessoas envolvidas, em qualquer mídia, a critério da Promotora, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, radio, mobile etc.

10.7.1. Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação, ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Promotora. A Promotora fica isenta de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem compartilhada pelo participante na internet, dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints, etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido. A Promotora não será obrigada a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constitui infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações da marca.

10.7.2. Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a: realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora o, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a Promotora ficará integralmente isento de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Promotora não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo do programa se tornarem virais.

## **11– DADOS PESSOAIS**

11.1. O Grupo Pereira é muito sério com o cumprimento das leis que protegem a sua privacidade.

No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do Programa, o Grupo Pereira se obriga a cumprir rigorosamente com as leis de proteção e privacidade de dados aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais.

11.2. Os dados pessoais eventualmente coletados em razão deste Regulamento serão utilizados com a finalidade exclusiva de atender as condições e viabilizar a execução do Programa, incluindo: (i) comunicação com os participantes (ii) realizar confirmação de identidade e background check dos sócios e/ou fundadores participantes etc.

11.3. Para saber mais, acesse a Política de Privacidade do Grupo Pereira em [aceleracao-de-startups.grpereira.com.br/privacidade](https://www.grpereira.com.br/privacidade).

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente Regulamento está integralmente disponível em sua versão mais atual no website <https://www.grpereira.com.br/aceleracao-de-startups>. Este regulamento pode ser alterado a qualquer tempo, durante o período de inscrições até o encerramento do período do Programa. A Promotora recomenda aos participantes o acesso ao site frequentemente para verificar as possíveis atualizações.

12.2. A tolerância ao eventual descumprimento de quaisquer das regras e condições do presente Regulamento não constituirá novação das obrigações aqui estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade a qualquer tempo.

12.3. Em caso de dúvidas em relação às disposições do presente Regulamento, o participante deverá entrar em contato por meio do e-mail: [startups@grupopereira.com.br](mailto:startups@grupopereira.com.br).

12.4. As informações pessoais coletadas no cadastro de participação do Programa serão utilizadas exclusivamente para a execução deste Programa, sendo necessária para comunicação com os vencedores e outras finalidades.

12.5. Este Programa tem caráter exclusivamente cultural, científico e tecnológico, se desenvolvendo sem qualquer sorteio ou operação assemelhada, nem vinculação de seus participantes de qualquer bem e/ou utilização de qualquer serviço mediante pagamento, respaldado pelo artigo 30 do Decreto Lei 70.951/72 e nos termos da Lei nº 5.768/71.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, recusando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda do presente Regulamento e Programa, correndo por conta da parte vencida os custos e despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios.

Última atualização em: 10/01/2025